



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1573

Página 4 de 7

Vigilância Sanitária

Despachos

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 25/02/2021:

Processo nº. 3123/21 – Marco Antônio do Carmo

Assunto: Auto de Infração n.º 2605 série AA – AIF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 26/02/2021:

Processo nº. 3187/21 – ETEC Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros

Assunto: Auto de Infração n.º 2606 série AA – AIF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 26/02/2021:

Processo nº. 3194/21 – Garen Automação S/A

Assunto: Auto de Infração n.º 2607 série AA – AIF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 01/03/2021:

Processo nº. 3233/21 – Sociedade Cultural e Educacional de Garça S/S Ltda

Assunto: Auto de Infração n.º 2608 série AA-AIF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021 (de autoria da Mesa Diretora)

HOMOLOGA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.208/69, O TEOR DO DECRETO EXECUTIVO Nº 9.252, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE CONSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o Decreto Executivo nº 9.252, de 19 de fevereiro de 2021, que constitui o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

RAFAEL FRABETTI

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

DR. MARCELO MIRANDA

1º Secretário

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO

2º Secretário

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a):

Encaminhamos aos nobres pares o Projeto de Decreto nº 02/2021, a fim de que seja homologado o Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 02 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1573

Página 5 de 7

Executivo nº 9.252/2021, que constitui o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

Tal propositura se mostra necessária, pois o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1.969, impõe que os membros do Conselho Deliberativo do SAAE, nomeados pelo Chefe do Executivo, sejam referendados pelo Poder Legislativo, in verbis:

Art. 4º (...)

...

§ 2º As nomeações dos componentes do Conselho Deliberativo, serão da iniciativa do chefe do Executivo, com referendo do Legislativo, para vigorar com o prazo máximo do mandato do nomeante.

Nestas condições, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, a fim de que sejam homologados, ad referendum desta Casa, os nomes indicados para compor o Conselho Deliberativo do SAAE.

S. Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

RAFAEL FRABETTI

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

DR. MARCELO MIRANDA

1º Secretário

ADHEMAR KEMP MARCONDÉS DE MOURA FILHO

2º Secretário

PROJETO DE LEI CM Nº 018/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.142
DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, QUE
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL -
CMDR**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.142 de 16 de

outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto pelos seguintes membros:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo e 03 (três) suplentes ;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo e 01 (um) suplente;

III - 1 (um) representante dos Bairros Rurais do Município de Garça e 01 (um) suplente;

VI - 1 (um) representante da Casa da Agricultura de Garça e 01 (um) suplente;

V - 1 (um) representante do Sindicato Rural de Garça e 01 (um) suplente;

VI - 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais e 01 (um) suplente;

VII - 1 (um) representante da Escola Técnica Estadual “Deputado Paulo Ornellaas Carvalho de Barros” e 1 (um) suplente;

VIII - 1 (um) representante da Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal de Garça e 01 (um) suplente;

IX - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Garça e 01 (um) suplente, preferencialmente Engenheiro(a) Agrônomo(a) ou Florestal.

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução.

§ 3º O presidente será escolhido pelos membros do Conselho.

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal